



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 017/2018

REINGRESSO 2018.2

Art. 1 Estarão abertas, **das 09 horas do dia 23/10/2018 às 11 horas do dia 12/11/2018**, as inscrições para reingresso de Curso de Graduação na UEPB, relativo ao semestre letivo de 2018.2, exclusivamente no endereço eletrônico

<https://cpcon.uepb.edu.br/forms/responderFormulario/182>.

Art. 2 Condições para o candidato solicitar o Reingresso:

- a) Ser para o Curso e Câmpus do seu ingresso de original;
- b) Estar em situação de ABANDONO há no máximo 5 (cinco) anos;
- c) Ter, no máximo, 1 (um) Reingresso registrado no Histórico Acadêmico;
- d) Haver disponibilidade de vagas para o curso pretendido, em conformidade com o estabelecido no anexo do presente EDITAL;

Art. 3 Extraordinariamente, serão deferidas as solicitações de estudantes com até 10(dez) anos de Abandono, que, por ocasião do seu Abandono, estavam com pendência dos Componentes Curriculares TCC e/ou Estágios, para conclusão do Curso.

Art. 4 As Vagas serão oferecidas de acordo com o **QUADRO DE VAGAS** anexo, distribuídas por Câmpus, Curso, Período e Turno, em conformidade com o funcionamento do Curso no sistema seriado semestral.

Art. 5 O Reingresso nos termos deste Edital será efetivado prioritariamente para o CURRÍCULO VIGENTE mais recente, o que, por efeito do enquadramento curricular, poderá gerar a necessidade do estudante cursar outros componentes curriculares



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

previstos no Projeto Pedagógico do Curso, não podendo restar mais de duas pendências no semestre anterior ao semestre do enquadramento.

Art. 6 A classificação levará em consideração:

- a) A sequência decrescente do Coeficiente de Rendimento Escolar;
- b) Na hipótese de empate do Coeficiente de Rendimento Escolar, será classificado (a) o (a) candidato (a) de melhor média no Processo Seletivo para ingresso no Curso.

Art. 7 Caberá à Coordenação do Curso:

- a) Realizar a equivalência de estudos dos componentes cursados, indicando o período de aproveitamento dos candidatos;
- b) Propor um plano de integralização curricular do Curso.

Art. 8 À PROGRAD caberá a análise das solicitações de Reingresso e a publicação do Resultado Final.

Art. 9 Os estudantes que tiverem seus pedidos deferidos efetuarão a Matrícula na Coordenação do Curso, não sendo permitido o trancamento de Matrícula no semestre do Reingresso.

Art. 10 Caso existam vagas remanescentes deste processo de Reingresso, as mesmas serão disponibilizadas para o processo de Mudança de Câmpus e/ou Transferência Voluntária.

Campina Grande, 22 de outubro de 2018.

Eli Brandão da Silva
Pró-Reitor de Graduação